

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>21 / 09 / 2015</u>	

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 216/2015

Solicita cópia do contrato, e anexo(s), firmado entre a Prefeitura e a empresa que prestará serviços de manutenção nas escolas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que é dever precípua do Vereador fiscalizar os atos do Executivo.

Considerando que é dever precípua do Vereador

Considerando finalmente que é dever do Prefeito, segundo o disposto no Inciso IV do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de São Roque:

"IV atender às convocações, prestar esclarecimentos e informações e encaminhar documentos, no tempo e forma regulares, solicitados pela Câmara Municipal;"

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Enviar cópia do contrato, e anexo(s), firmado entre a Prefeitura e a empresa que prestará serviços de manutenção nas escolas.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de setembro de 2015.

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 16/09/2015 - 09:02:50 06470/2015
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0665/2015 – GP

São Roque, 20 de Outubro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 216/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, segue em anexo o solicitado.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

RECEBI O ORIGINAL

Setor: _____

Data: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho. Bonita por Natureza"

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E Barioni Projetos e Construções Ltda.

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e Barioni Projetos e Construções Ltda doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração e a Sra. Marcia de Jesus Costa Nunes, Diretora do Departamento de Educação, e a contratada a Sr. Luciano Barioni, portador do RG n.º 16.148.726 SSP/SP, e do CPF/MF sob n.º 063.424.768-96, residente e domiciliado no município de São Roque – SP.

03 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à Rua Professor Joaquim de Oliveira, 05, Centro, na cidade de São Roque, inscrita no CNPJ n.º 09.329.837/0001-53.

04 - Sujeição das partes PREFEITURA: Na execução do contrato, as partes PREFEITURA sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições da **Concorrência Pública n.º 002/2015**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Municipal 7034/2010, pelas disposições do edital, inclusive quanto aos casos omissos.

05 - Regime de Execução: O regime de execução é o de empreitada por preços unitários.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

06 - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em prédios públicos, conforme especificações nos anexos que ficam como parte integrante ao Contrato.

III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

07 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
04.03.3.3.90.39.12.365.0018.01.210000, empenho nº 4741/2015,
04.02.3.3.90.39.12.361.0017.05.220000, empenho 4742/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho. Bonita por Natureza"

IV - DA GARANTIA

08 - A contratada irá prestar garantia no valor de R\$ 13.000,00, no período de 5 (cinco) dias.

08.1 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

09 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

V - DO PRAZO E VIGÊNCIA

10 - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses.

11 - Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12- O pagamento da(s) fatura(s) será efetuado mensalmente e diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou em depósito em conta corrente, com o prazo de carência de até 28 (vinte e oito) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal do objeto da licitação, salvo se este dia coincidir com Sábado, Domingo, Feriado, ou dia em que não houver expediente na sede da prefeitura de São Roque, hipótese em que prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

13 - Planilha de Medição, em 03 vias;

14- Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

15- Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

16- CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

17- Durante o prazo de vigência do Contrato, para qualquer parcela de pagamento, o contratado será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços executados, bem como a respectiva comprovação de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas dos serviços enquanto não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho. Bonita por Natureza"

cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

18- Ao término da contratação a Prefeitura poderá reter a última parcela a que fizer jus a Contratada (ou a caução prestada) até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e respectivas certidões

19- Após aprovadas às medições pela Prefeitura, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 28 (VINTE E OITO) dias após apresentação da nota fiscal.

20- O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

21- Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

22- A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 12 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

23 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou veículos locados.

VII - DOS REAJUSTES

24 - Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo(a) CONTRATADO(A), com base na variação do IPCA, do mesmo período.

VIII - REGIME DE EXECUÇÃO

25- Os Veículos serão recebidos pela Diretoria responsável por seu acompanhamento e fiscalização nos prazos estabelecidos entre a mesma e o contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

§ 1. O Regime de Execução é do objeto do contrato é o de Empreitada por Preços Unitário.

IX- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A): Constituem obrigações e responsabilidades do (a) CONTRATADO (A):

- a) o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- c) corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) serviços (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- e) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- g) Parágrafo único. O (A) CONTRATADO (A) reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.
- h) A Empresa Contratada apresentou proposta baseando-se no m² (metro quadrado) acabado, sendo assim a contratada quando da apresentação da sua medição fará relatório de medição dos serviços executados em m² (metro quadrado) em conformidade com o termo de referencia do presente edital.

8

1

2 4

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho. Bonita por Natureza"

X - PENALIDADES

26 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital da Concorrência Publica nº 002/2015.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII - RESCISÃO DE CONTRATO

28 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

XIII - FORO

29 - Elegem as partes PREFEITURA o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 04 de Setembro 2.015.


Barioni Projetos e Construções Ltda
Contratada

Marcia de Jesus Costa Nunes

Diretora do Departamento de Educação


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal


José Leonardo de Oliveira
Diretor de Administração
Deodato de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:


Jéssica A. C. Monte
Serviço de Compra -DA
RG 45.012 703 5


Cláudio de Oliveira
Chefe do Departamento de Materiais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0631/2015 – GP

São Roque, 08 de Outubro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 216/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO



Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-